



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de construção para atender as necessidades das secretarias do Município de Encanto/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	16,00	Unidade
7337 - cabo flexível 4 mm (rolo 100 mts)			
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	2,00	Unidade
7338 - cabo flexível 6 mm (rolo 100 mts)			
3	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	60,00	Unidade
7346 - disjuntor monofásico 10 amp			
4	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	60,00	Unidade
7347 - disjuntor monofásico 15 amp			
5	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	60,00	Unidade
7348 - disjuntor monofásico 25 amp			
6	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	30,00	Unidade
7349 - disjuntor monofásico 32 amp			
7	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	20,00	Unidade
7350 - disjuntor trifásico 50 amp			
8	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	50,00	Unidade
7357 - tubo eletroduto 20mm (barra 3 mts)			
9	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	120,00	Unidade
7358 - tubo eletroduto 25mm (barra 3 mts)			
10	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	30,00	Unidade
7359 - tubo eletroduto 32mm (barra 3 mts)			
11	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	30,00	Unidade
7360 - tubo eletroduto 50 mm (barra 3 mts)			



12	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	500,00	Unidade
7139 - tubo soldável 20 mm (vara 6 mts)			
13	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	200,00	Unidade
7141 - tubo soldável 32 mm (vara 6 mts)			
14	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	65,00	Unidade
7144 - joelho soldável 20 mm			
15	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	65,00	Unidade
7145 - joelho soldável 25 mm			
16	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	30,00	Unidade
7148 - joelho soldável 60 mm			
17	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	150,00	Unidade
7149 - luva soldável 20 mm			
18	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	65,00	Unidade
7151 - luva soldável 32 mm			
19	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	65,00	Unidade
7152 - luva soldável 50 mm			
20	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90º 32 MM	58,00	Unidade
7155 - curva soldável 90º 32 mm			
21	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90º 60 MM	58,00	Unidade
7157 - curva soldável 90º 60 mm			
22	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	65,00	Unidade
7161 - adaptador de 25 x 3/4			
23	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	50,00	Unidade
7162 - adaptador de 50 x 1.1/2			
24	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	50,00	Unidade
7165 - luva de 50 x 1 1/2			
25	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	50,00	Unidade
7167 - joelho lr soldável 20 x 1/2			
26	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	100,00	Unidade
7169 - tubo esgoto 40mm (vara 6 mts)			
27	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	79,00	Unidade
7171 - tubo esgoto de 75 mm (vara 6 mts)			
28	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	101,00	Unidade



7172 - tubo esgoto de 100 mm (vara 6 mts)			
29	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	50,00	Unidade
4374 - joelho esgoto 40mm			
30	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	50,00	Unidade
7176 - joelho esgoto de 50 mm			
31	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	50,00	Unidade
7178 - joelho esgoto de 100 mm			
32	7181 - TÉ ESGOTO DE 40 MM	44,00	Unidade
7181 - té esgoto de 40 mm			
33	7184 - TÉ ESGOTO DE 100 MM	44,00	Unidade
7184 - té esgoto de 100 mm			
34	7186 - TÉ ESGOTO DE 200 MM	44,00	Unidade
7186 - té esgoto de 200 mm			
35	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	44,00	Unidade
7187 - junção de 100 x 50			
36	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	44,00	Unidade
7197 - curva esgoto 90° curta 100 mm			
37	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	44,00	Unidade
7199 - curva esgoto 90° longa 100 mm			
38	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	87,00	Unidade
7200 - veda rosca 18x 50 mt			
39	7201 - VÁLVULA PVC PIA	35,00	Unidade
7201 - válvula pvc pia			
40	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	20,00	Unidade
7204 - torneiro jardim pvc 1/2			
41	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	44,00	Unidade
7205 - adaptador flange de 20 x 1/2			
42	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	43,00	Unidade
7207 - adaptador flange de 32 x 1			
43	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	43,00	Unidade
7208 - adaptador flange de 40 x 1.1/4			
44	7215 - ADESIVO 17 GR	50,00	Unidade
7215 - adesivo 17 gr			



45	7219 - ENGATE PVC 30 CM	50,00	Unidade
7219 - engate pvc 30 cm			
46	7221 - ENGATE PVC 50 CM	50,00	Unidade
7221 - engate pvc 50 cm			
47	7223 - TORNEIRA PIA 1158	30,00	Unidade
7223 - torneira pia 1158			
48	4443 - ARCO DE SERRA	10,00	Unidade
4443 - arco de serra			
49	7226 - SERRA 30 CM	50,00	Unidade
7226 - serra 30 cm			
50	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	50,00	Unidade
7228 - broca madeira 11/64			
51	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	20,00	Unidade
7230 - broca madeira 19/64			
52	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	20,00	Unidade
7232 - broca madeira 3/8			
53	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	20,00	Unidade
7233 - broca madeira 5/16			
54	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	20,00	Unidade
7236 - broca concreto 5 mm			
55	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	20,00	Unidade
7238 - broca concreto 8 mm			
56	7240 - CADEADO 25 MM	15,00	Unidade
7240 - cadeado 25 mm			
57	7241 - CADEADO 30 MM	15,00	Unidade
7241 - cadeado 30 mm			
58	7243 - CADEADO 40 MM	15,00	Unidade
7243 - cadeado 40 mm			
59	7246 - CADEADO 60 MM	15,00	Unidade
7246 - cadeado 60 mm			
60	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10´	5,00	Unidade
7247 - colher de pedreiro 10´			
61	7248 - ENXADA 2,5´	35,00	Unidade



7248 - enxada 2,5´			
62	7249 - ALAVANCA	35,00	Unidade
7249 - alavanca			
63	7250 - PICARETA	35,00	Unidade
7250 - picareta			
64	7253 - CABO PARA ENXADA	20,00	Unidade
7253 - cabo para enxada			
65	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	43,00	Par
7255 - luva de raspa sola			
66	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	60,00	Unidade
7257 - fechadura alavanca interna			
67	7260 - VASSOURÃO COM CABO	100,00	Unidade
7260 - vassourão com cabo			
68	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	20,00	Unidade
7261 - pneu para carro de mão			
69	7263 - PREGO 3 X 8	29,00	Quilograma
7263 - prego 3 x 8			
70	7264 - PREGO 2.5 X 10	29,00	Quilograma
7264 - prego 2.5 x 10			
71	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	30,00	Rolo
7279 - fita de demarcação			
72	7280 - TRINCHA 1,5´	50,00	Unidade
7280 - trincha 1,5´			
73	7282 - TRINCHA 3´	50,00	Unidade
7282 - trincha 3´			
74	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	50,00	Latão
7288 - selador acrílico 18 lts			
75	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM	50,00	Unidade
7291 - rola de lã 23 cm			
76	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	200,00	Galão
7296 - tinta latex 3,6 lts externa			
77	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	200,00	Galão
7297 - tinta latex 3,6 lts interna			



78	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	50,00	Unidade
7298 - brocha para caiamento 1197/03			
79	7302 - LIXA FERRO 80	100,00	Unidade
7302 - lixa ferro 80			
80	7304 - LIXA FERRO 100	100,00	Unidade
7304 - lixa ferro 100			
81	7305 - LIXA FERRO 120	100,00	Unidade
7305 - lixa ferro 120			
82	7306 - LIXA FERRO 150	100,00	Unidade
7306 - lixa ferro 150			
83	7308 - VEDACIT 3,6 KG	20,00	Galão
7308 - vedacit 3,6 kg			
84	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W	200,00	Unidade
7331 - lâmpada de led de 15w			
85	7333 - LÂMPADA LED DE 30W	100,00	Unidade
7333 - lâmpada led de 30w			
86	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	40,00	Unidade
7335 - cabo flexível 1,5 mm (rolo 100 mts)			
87	7342 - TOMADA 20 AMP	43,00	Unidade
7342 - tomada 20 amp			
88	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	100,00	Unidade
7344 - conjunto de 02 tomadas			
89	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	101,00	Unidade
7354 - caixa imbuti pvc 4 x 2			
90	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	100,00	Unidade
7355 - canduite corrugado 20mm (mts)			
91	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	76,00	Unidade
7361 - curva eletroduto 20 mm			
92	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	101,00	Unidade
7363 - curva eletroduto 32 mm			
93	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	75,00	Unidade
7140 - tubo soldável 25 mm (vara 6 mts)			
94	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	108,00	Unidade



7142 - tubo soldável 50 mm (vara 6 mts)			
95	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	75,00	Unidade
7143 - tubo soldável 60 mm (vara 6 mts)			
96	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	65,00	Unidade
7150 - luva soldável 25 mm			
97	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90º 20MM	45,00	Unidade
7153 - curva soldável 90º 20mm			
98	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90º 25 MM	45,00	Unidade
7154 - curva soldável 90º 25 mm			
99	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90º 50 MM	50,00	Unidade
7156 - curva soldável 90º 50 mm			
100	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90º 75 MM	45,00	Unidade
7158 - curva soldável 90º 75 mm			
101	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	35,00	Unidade
7164 - luva de 25 x 3/4			
102	7166 - PLUG DE 1/2	35,00	Unidade
7166 - plug de 1/2			
103	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	40,00	Unidade
7168 - joelho lr soldável 25 x 1/2			
104	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	70,00	Unidade
7170 - tubo esgoto de 50 mm (vara 6 mts)			
105	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	70,00	Unidade
7173 - tubo de esgoto de 150 mm (vara 6 mts)			
106	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	65,00	Unidade
7180 - joelho de esgoto 200 mm			
107	7182 - TÉ ESGOTO DE 50 MM	45,00	Unidade
7182 - té esgoto de 50 mm			
108	7185 - TÉ ESGOTO DE 150 MM	44,00	Unidade
7185 - té esgoto de 150 mm			
109	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	35,00	Unidade
7189 - junção de 100 x 100			
110	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	35,00	Unidade
7190 - junção de 75 x 50			



111	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	60,00	Unidade
7191 - redução excêntrica esgoto 100 x 50			
112	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	44,00	Unidade
7193 - redução excêntrica esgoto 75 x 50			
113	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	44,00	Unidade
7195 - curva esgoto 90° curta 50mm			
114	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	40,00	Unidade
7198 - curva esgoto 90° longa 75 mm			
115	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	87,00	Unidade
7202 - válvula pvc lavatório			
116	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	30,00	Unidade
7203 - assento sanitário branco			
117	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	65,00	Unidade
7206 - adaptador flange de 25 x 3/4			
118	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	40,00	Unidade
7209 - adaptador flange de 50 x 1.1/2			
119	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	50,00	Unidade
7210 - caixa de descarga simples			
120	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	35,00	Unidade
7213 - caixa sinfonada 150 x 150 x 75			
121	7218 - ADESIVO 850 GR	40,00	Unidade
7218 - adesivo 850 gr			
122	7220 - ENGATE PVC 40 CM	50,00	Unidade
7220 - engate pvc 40 cm			
123	7222 - CHUVEIRO PVC 4´	25,00	Unidade
7222 - chuveiro pvc 4´			
124	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	44,00	Unidade
7224 - torneira lavatório 1193			
125	7225 - TORNEIRA PVC PIA	30,00	Unidade
7225 - torneira pvc pia			
126	7227 - BROCA 1/2	50,00	Unidade
7227 - broca 1/2			
127	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	35,00	Unidade



7229 - broca madeira 15/64			
128	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	35,00	Unidade
7231 - broca madeira 25/64			
129	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	35,00	Unidade
7234 - broca madeira 5/64			
130	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	35,00	Unidade
7235 - broca madeira 9/32			
131	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	30,00	Unidade
7237 - broca concreto 6 mm			
132	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	60,00	Unidade
7239 - broca concreto 10 mm			
133	1106 - CADEADO 20 MM	35,00	Unidade
1106 - cadeado 20 mm			
134	7242 - CADEADO 35 MM	29,00	Unidade
7242 - cadeado 35 mm			
135	7244 - CADEADO 45 MM	29,00	Unidade
7244 - cadeado 45 mm			
136	7245 - CADEADO 50 MM	36,00	Unidade
7245 - cadeado 50 mm			
137	4281 - CARRO DE MÃO	30,00	Unidade
4281 - carro de mão			
138	7251 - CHIBANCA	15,00	Unidade
7251 - chibanca			
139	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	30,00	Unidade
7252 - cabo madeira para chibanca			
140	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA	33,00	Par
7254 - luva latex reforçada			
141	7256 - MARTELO 25 MM	20,00	Unidade
7256 - martelo 25 mm			
142	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	50,00	Unidade
7258 - fechadura alavanca externa			
143	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	35,00	Unidade



7259 - fechadura para banheiro			
144	7262 - PREGO 1.1/2 X /13	21,00	Quilograma
7262 - prego 1.1/2 x /13			
145	7267 - PÁ QUADRADA	30,00	Unidade
7267 - pá quadrada			
146	7274 - ARAME RECOZIDO	70,00	Quilograma
7274 - arame recozido			
147	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	10,00	Unidade
7278 - câmara de ar para carro de mão			
148	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	10,00	Unidade
4351 - bandeja para pintura			
149	7281 - TRINCHA 2´	50,00	Unidade
7281 - trinchã 2´			
150	7284 - SOLVENTE	130,00	L
7284 - solvente			
151	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	200,00	Galão
7285 - esmalte sintético 3,6 lts			
152	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	200,00	Latão
7286 - tinta latex 18 lts externa			
153	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	200,00	Latão
7287 - tinta latex 18 lts interna			
154	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	200,00	Latão
7289 - massa acrílica 18 lts			
155	7290 - MASSA PVA 18 LTS	200,00	Latão
7290 - massa pva 18 lts			
156	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	150,00	Galão
7292 - fundo branco 3,6 lts			
157	7294 - TINTA PÓ 2 KG	30,00	Pacote
7294 - tinta pó 2 kg			
158	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	40,00	Unidade
7295 - rolo espuma 9 cm			
159	7299 - LIXA MASSA 80	87,00	Unidade
7299 - lixa massa 80			



160	4372 - LIXA MASSA 100	150,00	Unidade
4372 - lixa massa 100			
161	7300 - LIXA MASSA 120	150,00	Unidade
7300 - lixa massa 120			
162	7301 - LIXA MASSA 180	150,00	Unidade
7301 - lixa massa 180			
163	7307 - VEDACIT 18 LT	10,00	Latão
7307 - vedacit 18 lt			
164	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	20,00	Unidade
7309 - caixa cosern trifásica			
165	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	35,00	Unidade
7310 - tubo eletroduto 1.1/2			
166	7311 - CURVA ELETRODUTO 90º 1.1/2	35,00	Unidade
7311 - curva eletroduto 90º 1.1/2			
167	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	35,00	Unidade
7312 - luva eletroduto 1.1/2			
168	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	20,00	Unidade
7313 - disjuntor trifásico 25 amp			
169	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	35,00	Unidade
4283 - armação 01 reforçada			
170	7314 - RODANA PORCELANA	44,00	Unidade
7314 - rodana porcelana			
171	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	30,00	Peça
7315 - haste aterramento 2,4 mts			
172	7316 - CONECTOR PARA HASTE	35,00	Unidade
7316 - conector para haste			
173	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	20,00	Unidade
7317 - caixa cosern monofásica			
174	7318 - TUBO ELETRODUTO 1´	35,00	Unidade
7318 - tubo eletroduto 1´			
175	7320 - CURVA ELETRODUTO 90º 1´	35,00	Unidade
7320 - curva eletroduto 90º 1´			
176	7321 - LUVA ELETRODUTO 1´	35,00	Unidade



7321 - luva eletroduto 1´			
177	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	100,00	Unidade
7322 - disjuntor monofásico 20 amp			
178	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	40,00	Unidade
7336 - cabo flexível 2,5 mm (rolo 100 mts)			
179	7341 - TOMADA 10 AMP	150,00	Unidade
7341 - tomada 10 amp			
180	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	50,00	Unidade
7343 - conjunto de interruptor + tomada			
181	7345 - TOMADA RJ 45	50,00	Unidade
7345 - tomada rj 45			
182	7353 - PLAFON BRANCO	35,00	Unidade
7353 - plafon branco			
183	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	80,00	Unidade
7356 - canduite corrugado 25mm (rolo 100 mts)			
184	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	101,00	Unidade
7362 - curva eletroduto 25 mm			
185	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	75,00	Unidade
7364 - curva eletroduto 50 mm			
186	11218 - TUBO SOLDÁVEL 40MM	275,00	Unidade
11218 - tubo soldavel 40mm			
187	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	44,00	Unidade
11219 - adaptador flange 20 x 1/2			
188	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	35,00	M
11220 - torneira pvc para pia 1/2			
189	11221 - LÂMPADA LED DE 20W	130,00	Unidade
11221 - lâmpada led de 20w			
190	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C, tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	300,00	Unidade
14935 - fita isolante 20mt x 19mm produto pvc auto extingüível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C, tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo inmetro.			
191	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM D-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° - aprovada pelo inmetro.	30,00	Unidade
14934 - fita alto fusão 10 mt norma astmd-4388 largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° - aprovada pelo inmetro.			



192	20160 - CABO FLEXÍVEL 1.6 MM (ROLO 100 MTS)	36,00	Unidade
20160 - cabo flexível 1.6 mm (rolo 100 mts)			
193	20162 - CABO FLEXÍVEL 1.5 MM (ROLO 100 MTS)	36,00	Unidade
20162 - cabo flexível 1.5 mm (rolo 100 mts)			
194	20161 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM (ROLO 100 MTS)	36,00	Unidade
20161 - cabo flexível 2.5 mm (rolo 100 mts)			
195	Bucha plástica 6 mm tijolos e concreto	500,00	Unidade
bucha plástica 6 mm tijolos e concreto			
196	Bucha plástica 8 mm tijolos e concreto	500,00	Unidade
bucha plástica 8 mm tijolos e concreto			
197	Bucha plástica 10 mm tijolos e concreto	500,00	Unidade
bucha plástica 10 mm tijolos e concreto			
198	RÉLE DE PROTEÇÃO	50,00	Unidade
réle de proteção			
199	RÉLE DE NÍVEL	100,00	Unidade
réle de nível			

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)	16.0	Unidade	R\$ 368,33	R\$ 5.893,28
Especificação: 7337 - CABO FLEXÍVEL 4 MM (ROLO 100 MTS)					
2	7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)	2.0	Unidade	R\$ 592,80	R\$ 1.185,60
Especificação: 7338 - CABO FLEXÍVEL 6 MM (ROLO 100 MTS)					
3	7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP	60.0	Unidade	R\$ 9,68	R\$ 580,80
Especificação: 7346 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP					
4	7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP	60.0	Unidade	R\$ 9,51	R\$ 570,60
Especificação: 7347 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15 AMP					
5	7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP	60.0	Unidade	R\$ 10,90	R\$ 654,00
Especificação: 7348 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP					
6	7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP	30.0	Unidade	R\$ 10,19	R\$ 305,70



Especificação: 7349 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMP					
7	7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP	20.0	Unidade	R\$ 53,80	R\$ 1.076,00
Especificação: 7350 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMP					
8	7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)	50.0	Unidade	R\$ 12,24	R\$ 612,00
Especificação: 7357 - TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA 3 MTS)					
9	7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)	120.0	Unidade	R\$ 13,62	R\$ 1.634,40
Especificação: 7358 - TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA 3 MTS)					
10	7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)	30.0	Unidade	R\$ 22,77	R\$ 683,10
Especificação: 7359 - TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA 3 MTS)					
11	7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)	30.0	Unidade	R\$ 40,05	R\$ 1.201,50
Especificação: 7360 - TUBO ELETRODUTO 50 MM (BARRA 3 MTS)					
12	7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)	500.0	Unidade	R\$ 19,83	R\$ 9.915,00
Especificação: 7139 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM (VARA 6 MTS)					
13	7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)	200.0	Unidade	R\$ 40,21	R\$ 8.042,00
Especificação: 7141 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM (VARA 6 MTS)					
14	7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	65.0	Unidade	R\$ 0,87	R\$ 56,55
Especificação: 7144 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM					
15	7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	65.0	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 63,05
Especificação: 7145 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM					
16	7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	30.0	Unidade	R\$ 17,75	R\$ 532,50
Especificação: 7148 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM					
17	7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM	150.0	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 150,00
Especificação: 7149 - LUVA SOLDÁVEL 20 MM					
18	7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM	65.0	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 133,25
Especificação: 7151 - LUVA SOLDÁVEL 32 MM					
19	7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM	65.0	Unidade	R\$ 4,46	R\$ 289,90
Especificação: 7152 - LUVA SOLDÁVEL 50 MM					
20	7155 - CURVA SOLDÁVEL 90º 32 MM	58.0	Unidade	R\$ 4,07	R\$ 236,06
Especificação: 7155 - CURVA SOLDÁVEL 90º 32 MM					
21	7157 - CURVA SOLDÁVEL 90º 60 MM	58.0	Unidade	R\$ 33,94	R\$ 1.968,52
Especificação: 7157 - CURVA SOLDÁVEL 90º 60 MM					
22	7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4	65.0	Unidade	R\$ 1,14	R\$ 74,10
Especificação: 7161 - ADAPTADOR DE 25 X 3/4					



23	7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2	50.0	Unidade	R\$ 18,47	R\$ 923,50
Especificação: 7162 - ADAPTADOR DE 50 X 1.1/2					
24	7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2	50.0	Unidade	R\$ 19,10	R\$ 955,00
Especificação: 7165 - LUVA DE 50 X 1 1/2					
25	7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2	50.0	Unidade	R\$ 1,38	R\$ 69,00
Especificação: 7167 - JOELHO LR SOLDÁVEL 20 X 1/2					
26	7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)	100.0	Unidade	R\$ 40,66	R\$ 4.066,00
Especificação: 7169 - TUBO ESGOTO 40MM (VARA 6 MTS)					
27	7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)	79.0	Unidade	R\$ 81,01	R\$ 6.399,79
Especificação: 7171 - TUBO ESGOTO DE 75 MM (VARA 6 MTS)					
28	7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)	101.0	Unidade	R\$ 86,78	R\$ 8.764,78
Especificação: 7172 - TUBO ESGOTO DE 100 MM (VARA 6 MTS)					
29	4374 - JOELHO ESGOTO 40MM	50.0	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 78,50
Especificação: 4374 - JOELHO ESGOTO 40MM					
30	7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM	50.0	Unidade	R\$ 3,67	R\$ 183,50
Especificação: 7176 - JOELHO ESGOTO DE 50 MM					
31	7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM	50.0	Unidade	R\$ 7,77	R\$ 388,50
Especificação: 7178 - JOELHO ESGOTO DE 100 MM					
32	7181 - TÉ ESGOTO DE 40 MM	44.0	Unidade	R\$ 3,50	R\$ 154,00
Especificação: 7181 - TÉ ESGOTO DE 40 MM					
33	7184 - TÉ ESGOTO DE 100 MM	44.0	Unidade	R\$ 12,45	R\$ 547,80
Especificação: 7184 - TÉ ESGOTO DE 100 MM					
34	7186 - TÉ ESGOTO DE 200 MM	44.0	Unidade	R\$ 250,33	R\$ 11.014,52
Especificação: 7186 - TÉ ESGOTO DE 200 MM					
35	7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50	44.0	Unidade	R\$ 21,51	R\$ 946,44
Especificação: 7187 - JUNÇÃO DE 100 X 50					
36	7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM	44.0	Unidade	R\$ 22,94	R\$ 1.009,36
Especificação: 7197 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 100 MM					
37	7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM	44.0	Unidade	R\$ 44,65	R\$ 1.964,60
Especificação: 7199 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 100 MM					
38	7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT	87.0	Unidade	R\$ 6,81	R\$ 592,47
Especificação: 7200 - VEDA ROSCA 18X 50 MT					
39	7201 - VÁLVULA PVC PIA	35.0	Unidade	R\$ 6,04	R\$ 211,40



Especificação: 7201 - VÁLVULA PVC PIA					
40	7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2	20.0	Unidade	R\$ 3,59	R\$ 71,80
Especificação: 7204 - TORNEIRO JARDIM PVC 1/2					
41	7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2	44.0	Unidade	R\$ 8,10	R\$ 356,40
Especificação: 7205 - ADAPTADOR FLANGE DE 20 X 1/2					
42	7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1	43.0	Unidade	R\$ 12,06	R\$ 518,58
Especificação: 7207 - ADAPTADOR FLANGE DE 32 X 1					
43	7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4	43.0	Unidade	R\$ 18,47	R\$ 794,21
Especificação: 7208 - ADAPTADOR FLANGE DE 40 X 1.1/4					
44	7215 - ADESIVO 17 GR	50.0	Unidade	R\$ 2,46	R\$ 123,00
Especificação: 7215 - ADESIVO 17 GR					
45	7219 - ENGATE PVC 30 CM	50.0	Unidade	R\$ 5,68	R\$ 284,00
Especificação: 7219 - ENGATE PVC 30 CM					
46	7221 - ENGATE PVC 50 CM	50.0	Unidade	R\$ 7,18	R\$ 359,00
Especificação: 7221 - ENGATE PVC 50 CM					
47	7223 - TORNEIRA PIA 1158	30.0	Unidade	R\$ 41,05	R\$ 1.231,50
Especificação: 7223 - TORNEIRA PIA 1158					
48	4443 - ARCO DE SERRA	10.0	Unidade	R\$ 23,98	R\$ 239,80
Especificação: 4443 - ARCO DE SERRA					
49	7226 - SERRA 30 CM	50.0	Unidade	R\$ 7,87	R\$ 393,50
Especificação: 7226 - SERRA 30 CM					
50	7228 - BROCA MADEIRA 11/64	50.0	Unidade	R\$ 5,32	R\$ 266,00
Especificação: 7228 - BROCA MADEIRA 11/64					
Valor total do lote R\$ 78.764,86 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
51	7230 - BROCA MADEIRA 19/64	20.0	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 226,60
Especificação: 7230 - BROCA MADEIRA 19/64					
52	7232 - BROCA MADEIRA 3/8	20.0	Unidade	R\$ 12,63	R\$ 252,60
Especificação: 7232 - BROCA MADEIRA 3/8					
53	7233 - BROCA MADEIRA 5/16	20.0	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 226,60
Especificação: 7233 - BROCA MADEIRA 5/16					



54	7236 - BROCA CONCRETO 5 MM	20.0	Unidade	R\$ 5,92	R\$ 118,40
Especificação: 7236 - BROCA CONCRETO 5 MM					
55	7238 - BROCA CONCRETO 8 MM	20.0	Unidade	R\$ 7,82	R\$ 156,40
Especificação: 7238 - BROCA CONCRETO 8 MM					
56	7240 - CADEADO 25 MM	15.0	Unidade	R\$ 18,72	R\$ 280,80
Especificação: 7240 - CADEADO 25 MM					
57	7241 - CADEADO 30 MM	15.0	Unidade	R\$ 19,27	R\$ 289,05
Especificação: 7241 - CADEADO 30 MM					
58	7243 - CADEADO 40 MM	15.0	Unidade	R\$ 26,07	R\$ 391,05
Especificação: 7243 - CADEADO 40 MM					
59	7246 - CADEADO 60 MM	15.0	Unidade	R\$ 59,78	R\$ 896,70
Especificação: 7246 - CADEADO 60 MM					
60	7247 - COLHER DE PEDREIRO 10´	5.0	Unidade	R\$ 25,17	R\$ 125,85
Especificação: 7247 - COLHER DE PEDREIRO 10´					
61	7248 - ENXADA 2,5´	35.0	Unidade	R\$ 38,66	R\$ 1.353,10
Especificação: 7248 - ENXADA 2,5´					
62	7249 - ALAVANCA	35.0	Unidade	R\$ 62,73	R\$ 2.195,55
Especificação: 7249 - ALAVANCA					
63	7250 - PICARETA	35.0	Unidade	R\$ 90,51	R\$ 3.167,85
Especificação: 7250 - PICARETA					
64	7253 - CABO PARA ENXADA	20.0	Unidade	R\$ 21,27	R\$ 425,40
Especificação: 7253 - CABO PARA ENXADA					
65	7255 - LUVA DE RASPA SOLA	43.0	Par	R\$ 13,29	R\$ 571,47
Especificação: 7255 - LUVA DE RASPA SOLA					
66	7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA	60.0	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
Especificação: 7257 - FECHADURA ALAVANCA INTERNA					
67	7260 - VASSOURÃO COM CABO	100.0	Unidade	R\$ 28,26	R\$ 2.826,00
Especificação: 7260 - VASSOURÃO COM CABO					
68	7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO	20.0	Unidade	R\$ 42,20	R\$ 844,00
Especificação: 7261 - PNEU PARA CARRO DE MÃO					
69	7263 - PREGO 3 X 8	29.0	Quilograma	R\$ 20,81	R\$ 603,49
Especificação: 7263 - PREGO 3 X 8					
70	7264 - PREGO 2.5 X 10	29.0	Quilograma	R\$ 22,20	R\$ 643,80



Especificação: 7264 - PREGO 2.5 X 10					
71	7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO	30.0	Rolo	R\$ 25,42	R\$ 762,60
Especificação: 7279 - FITA DE DEMARCAÇÃO					
72	7280 - TRINCHA 1,5´	50.0	Unidade	R\$ 6,45	R\$ 322,50
Especificação: 7280 - TRINCHA 1,5´					
73	7282 - TRINCHA 3´	50.0	Unidade	R\$ 8,33	R\$ 416,50
Especificação: 7282 - TRINCHA 3´					
74	7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	50.0	Latão	R\$ 96,54	R\$ 4.827,00
Especificação: 7288 - SELADOR ACRÍLICO 18 LTS					
75	7291 - ROLA DE LÃ 23 CM	50.0	Unidade	R\$ 12,60	R\$ 630,00
Especificação: 7291 - ROLA DE LÃ 23 CM					
76	7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA	200.0	Galão	R\$ 46,33	R\$ 9.266,00
Especificação: 7296 - TINTA LATEX 3,6 LTS EXTERNA					
77	7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA	200.0	Galão	R\$ 30,58	R\$ 6.116,00
Especificação: 7297 - TINTA LATEX 3,6 LTS INTERNA					
78	7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03	50.0	Unidade	R\$ 11,06	R\$ 553,00
Especificação: 7298 - BROCHA PARA CAIAMENTO 1197/03					
79	7302 - LIXA FERRO 80	100.0	Unidade	R\$ 4,42	R\$ 442,00
Especificação: 7302 - LIXA FERRO 80					
80	7304 - LIXA FERRO 100	100.0	Unidade	R\$ 4,43	R\$ 443,00
Especificação: 7304 - LIXA FERRO 100					
81	7305 - LIXA FERRO 120	100.0	Unidade	R\$ 4,43	R\$ 443,00
Especificação: 7305 - LIXA FERRO 120					
82	7306 - LIXA FERRO 150	100.0	Unidade	R\$ 4,43	R\$ 443,00
Especificação: 7306 - LIXA FERRO 150					
83	7308 - VEDACIT 3,6 KG	20.0	Galão	R\$ 49,65	R\$ 993,00
Especificação: 7308 - VEDACIT 3,6 KG					
84	7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W	200.0	Unidade	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
Especificação: 7331 - LÂMPADA DE LED DE 15W					
85	7333 - LÂMPADA LED DE 30W	100.0	Unidade	R\$ 16,81	R\$ 1.681,00
Especificação: 7333 - LÂMPADA LED DE 30W					
86	7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)	40.0	Unidade	R\$ 134,81	R\$ 5.392,40
Especificação: 7335 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM (ROLO 100 MTS)					



87	7342 - TOMADA 20 AMP	43.0	Unidade	R\$ 9,75	R\$ 419,25
Especificação: 7342 - TOMADA 20 AMP					
88	7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS	100.0	Unidade	R\$ 11,47	R\$ 1.147,00
Especificação: 7344 - CONJUNTO DE 02 TOMADAS					
89	7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2	101.0	Unidade	R\$ 2,57	R\$ 259,57
Especificação: 7354 - CAIXA IMBUTI PVC 4 X 2					
90	7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)	100.0	Unidade	R\$ 1,96	R\$ 196,00
Especificação: 7355 - CANDUITE CORRUGADO 20MM (MTS)					
91	7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM	76.0	Unidade	R\$ 1,66	R\$ 126,16
Especificação: 7361 - CURVA ELETRODUTO 20 MM					
92	7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM	101.0	Unidade	R\$ 3,17	R\$ 320,17
Especificação: 7363 - CURVA ELETRODUTO 32 MM					
93	7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)	75.0	Unidade	R\$ 23,98	R\$ 1.798,50
Especificação: 7140 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM (VARA 6 MTS)					
94	7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)	108.0	Unidade	R\$ 90,94	R\$ 9.821,52
Especificação: 7142 - TUBO SOLDÁVEL 50 MM (VARA 6 MTS)					
95	7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)	75.0	Unidade	R\$ 140,30	R\$ 10.522,50
Especificação: 7143 - TUBO SOLDÁVEL 60 MM (VARA 6 MTS)					
96	7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM	65.0	Unidade	R\$ 0,94	R\$ 61,10
Especificação: 7150 - LUVA SOLDÁVEL 25 MM					
97	7153 - CURVA SOLDÁVEL 90º 20MM	45.0	Unidade	R\$ 2,91	R\$ 130,95
Especificação: 7153 - CURVA SOLDÁVEL 90º 20MM					
98	7154 - CURVA SOLDÁVEL 90º 25 MM	45.0	Unidade	R\$ 3,44	R\$ 154,80
Especificação: 7154 - CURVA SOLDÁVEL 90º 25 MM					
99	7156 - CURVA SOLDÁVEL 90º 50 MM	50.0	Unidade	R\$ 11,00	R\$ 550,00
Especificação: 7156 - CURVA SOLDÁVEL 90º 50 MM					
100	7158 - CURVA SOLDÁVEL 90º 75 MM	45.0	Unidade	R\$ 46,33	R\$ 2.084,85
Especificação: 7158 - CURVA SOLDÁVEL 90º 75 MM					
Valor total do lote R\$ 79.968,08 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos)					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
101	7164 - LUVA DE 25 X 3/4	35.0	Unidade	R\$ 2,87	R\$ 100,45



Especificação: 7164 - LUVA DE 25 X 3/4					
102	7166 - PLUG DE 1/2	35.0	Unidade	R\$ 1,11	R\$ 38,85
Especificação: 7166 - PLUG DE 1/2					
103	7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2	40.0	Unidade	R\$ 1,61	R\$ 64,40
Especificação: 7168 - JOELHO LR SOLDÁVEL 25 X 1/2					
104	7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)	70.0	Unidade	R\$ 45,50	R\$ 3.185,00
Especificação: 7170 - TUBO ESGOTO DE 50 MM (VARA 6 MTS)					
105	7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)	70.0	Unidade	R\$ 164,14	R\$ 11.489,80
Especificação: 7173 - TUBO DE ESGOTO DE 150 MM (VARA 6 MTS)					
106	7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM	65.0	Unidade	R\$ 98,04	R\$ 6.372,60
Especificação: 7180 - JOELHO DE ESGOTO 200 MM					
107	7182 - TÉ ESGOTO DE 50 MM	45.0	Unidade	R\$ 9,95	R\$ 447,75
Especificação: 7182 - TÉ ESGOTO DE 50 MM					
108	7185 - TÉ ESGOTO DE 150 MM	44.0	Unidade	R\$ 52,50	R\$ 2.310,00
Especificação: 7185 - TÉ ESGOTO DE 150 MM					
109	7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100	35.0	Unidade	R\$ 44,37	R\$ 1.552,95
Especificação: 7189 - JUNÇÃO DE 100 X 100					
110	7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50	35.0	Unidade	R\$ 19,50	R\$ 682,50
Especificação: 7190 - JUNÇÃO DE 75 X 50					
111	7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50	60.0	Unidade	R\$ 11,13	R\$ 667,80
Especificação: 7191 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 100 X 50					
112	7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50	44.0	Unidade	R\$ 7,34	R\$ 322,96
Especificação: 7193 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 75 X 50					
113	7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM	44.0	Unidade	R\$ 10,42	R\$ 458,48
Especificação: 7195 - CURVA ESGOTO 90° CURTA 50MM					
114	7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM	40.0	Unidade	R\$ 31,71	R\$ 1.268,40
Especificação: 7198 - CURVA ESGOTO 90° LONGA 75 MM					
115	7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO	87.0	Unidade	R\$ 4,79	R\$ 416,73
Especificação: 7202 - VÁLVULA PVC LAVATÓRIO					
116	7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	30.0	Unidade	R\$ 36,47	R\$ 1.094,10



Especificação: 7203 - ASSENTO SANITÁRIO BRANCO					
117	7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4	65.0	Unidade	R\$ 9,58	R\$ 622,70
Especificação: 7206 - ADAPTADOR FLANGE DE 25 X 3/4					
118	7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2	40.0	Unidade	R\$ 22,77	R\$ 910,80
Especificação: 7209 - ADAPTADOR FLANGE DE 50 X 1.1/2					
119	7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	50.0	Unidade	R\$ 42,44	R\$ 2.122,00
Especificação: 7210 - CAIXA DE DESCARGA SIMPLES					
120	7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75	35.0	Unidade	R\$ 38,01	R\$ 1.330,35
Especificação: 7213 - CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 75					
121	7218 - ADESIVO 850 GR	40.0	Unidade	R\$ 46,64	R\$ 1.865,60
Especificação: 7218 - ADESIVO 850 GR					
122	7220 - ENGATE PVC 40 CM	50.0	Unidade	R\$ 5,89	R\$ 294,50
Especificação: 7220 - ENGATE PVC 40 CM					
123	7222 - CHUVEIRO PVC 4´	25.0	Unidade	R\$ 7,57	R\$ 189,25
Especificação: 7222 - CHUVEIRO PVC 4´					
124	7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193	44.0	Unidade	R\$ 46,67	R\$ 2.053,48
Especificação: 7224 - TORNEIRA LAVATÓRIO 1193					
125	7225 - TORNEIRA PVC PIA	30.0	Unidade	R\$ 7,39	R\$ 221,70
Especificação: 7225 - TORNEIRA PVC PIA					
126	7227 - BROCA 1/2	50.0	Unidade	R\$ 28,45	R\$ 1.422,50
Especificação: 7227 - BROCA 1/2					
127	7229 - BROCA MADEIRA 15/64	35.0	Unidade	R\$ 8,21	R\$ 287,35
Especificação: 7229 - BROCA MADEIRA 15/64					
128	7231 - BROCA MADEIRA 25/64	35.0	Unidade	R\$ 11,91	R\$ 416,85
Especificação: 7231 - BROCA MADEIRA 25/64					
129	7234 - BROCA MADEIRA 5/64	35.0	Unidade	R\$ 6,07	R\$ 212,45
Especificação: 7234 - BROCA MADEIRA 5/64					
130	7235 - BROCA MADEIRA 9/32	35.0	Unidade	R\$ 6,99	R\$ 244,65
Especificação: 7235 - BROCA MADEIRA 9/32					
131	7237 - BROCA CONCRETO 6 MM	30.0	Unidade	R\$ 6,11	R\$ 183,30
Especificação: 7237 - BROCA CONCRETO 6 MM					
132	7239 - BROCA CONCRETO 10 MM	60.0	Unidade	R\$ 8,46	R\$ 507,60
Especificação: 7239 - BROCA CONCRETO 10 MM					



133	1106 - CADEADO 20 MM	35.0	Unidade	R\$ 18,44	R\$ 645,40
Especificação: 1106 - CADEADO 20 MM					
134	7242 - CADEADO 35 MM	29.0	Unidade	R\$ 27,86	R\$ 807,94
Especificação: 7242 - CADEADO 35 MM					
135	7244 - CADEADO 45 MM	29.0	Unidade	R\$ 34,54	R\$ 1.001,66
Especificação: 7244 - CADEADO 45 MM					
136	7245 - CADEADO 50 MM	36.0	Unidade	R\$ 41,45	R\$ 1.492,20
Especificação: 7245 - CADEADO 50 MM					
137	4281 - CARRO DE MÃO	30.0	Unidade	R\$ 279,24	R\$ 8.377,20
Especificação: 4281 - CARRO DE MÃO					
138	7251 - CHIBANCA	15.0	Unidade	R\$ 90,44	R\$ 1.356,60
Especificação: 7251 - CHIBANCA					
139	7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA	30.0	Unidade	R\$ 19,09	R\$ 572,70
Especificação: 7252 - CABO MADEIRA PARA CHIBANCA					
140	7254 - LUVA LATEX REFORÇADA	33.0	Par	R\$ 9,17	R\$ 302,61
Especificação: 7254 - LUVA LATEX REFORÇADA					
141	7256 - MARTELO 25 MM	20.0	Unidade	R\$ 27,21	R\$ 544,20
Especificação: 7256 - MARTELO 25 MM					
142	7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	50.0	Unidade	R\$ 38,26	R\$ 1.913,00
Especificação: 7258 - FECHADURA ALAVANCA EXTERNA					
143	7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO	35.0	Unidade	R\$ 39,21	R\$ 1.372,35
Especificação: 7259 - FECHADURA PARA BANHEIRO					
144	7262 - PREGO 1.1/2 X /13	21.0	Quilograma	R\$ 20,05	R\$ 421,05
Especificação: 7262 - PREGO 1.1/2 X /13					
145	7267 - PÁ QUADRADA	30.0	Unidade	R\$ 40,46	R\$ 1.213,80
Especificação: 7267 - PÁ QUADRADA					
146	7274 - ARAME RECOZIDO	70.0	Quilograma	R\$ 19,72	R\$ 1.380,40
Especificação: 7274 - ARAME RECOZIDO					
147	7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	10.0	Unidade	R\$ 21,25	R\$ 212,50
Especificação: 7278 - CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO					
148	4351 - BANDEJA PARA PINTURA	10.0	Unidade	R\$ 9,34	R\$ 93,40
Especificação: 4351 - BANDEJA PARA PINTURA					
149	7281 - TRINCHA 2´	50.0	Unidade	R\$ 5,46	R\$ 273,00



Especificação: 7281 - TRINCHA 2´					
150	7284 - SOLVENTE	130.0	L	R\$ 11,33	R\$ 1.472,90
Especificação: 7284 - SOLVENTE					
Valor total do lote R\$ 66.810,76 (sessenta e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos)					

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
151	7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS	200.0	Galão	R\$ 93,88	R\$ 18.776,00
Especificação: 7285 - ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS					
152	7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA	200.0	Latão	R\$ 139,47	R\$ 27.894,00
Especificação: 7286 - TINTA LATEX 18 LTS EXTERNA					
153	7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA	200.0	Latão	R\$ 93,67	R\$ 18.734,00
Especificação: 7287 - TINTA LATEX 18 LTS INTERNA					
154	7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS	200.0	Latão	R\$ 84,71	R\$ 16.942,00
Especificação: 7289 - MASSA ACRÍLICA 18 LTS					
155	7290 - MASSA PVA 18 LTS	200.0	Latão	R\$ 53,48	R\$ 10.696,00
Especificação: 7290 - MASSA PVA 18 LTS					
156	7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS	150.0	Galão	R\$ 84,00	R\$ 12.600,00
Especificação: 7292 - FUNDO BRANCO 3,6 LTS					
157	7294 - TINTA PÓ 2 KG	30.0	Pacote	R\$ 6,00	R\$ 180,00
Especificação: 7294 - TINTA PÓ 2 KG					
158	7295 - ROLO ESPUMA 9 CM	40.0	Unidade	R\$ 5,40	R\$ 216,00
Especificação: 7295 - ROLO ESPUMA 9 CM					
159	7299 - LIXA MASSA 80	87.0	Unidade	R\$ 1,53	R\$ 133,11
Especificação: 7299 - LIXA MASSA 80					
160	4372 - LIXA MASSA 100	150.0	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 210,00
Especificação: 4372 - LIXA MASSA 100					
161	7300 - LIXA MASSA 120	150.0	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 210,00
Especificação: 7300 - LIXA MASSA 120					
162	7301 - LIXA MASSA 180	150.0	Unidade	R\$ 1,13	R\$ 169,50
Especificação: 7301 - LIXA MASSA 180					
163	7307 - VEDACIT 18 LT	10.0	Latão	R\$ 160,28	R\$ 1.602,80
Especificação: 7307 - VEDACIT 18 LT					



164	7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA	20.0	Unidade	R\$ 157,63	R\$ 3.152,60
Especificação: 7309 - CAIXA COSERN TRIFÁSICA					
165	7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2	35.0	Unidade	R\$ 28,94	R\$ 1.012,90
Especificação: 7310 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2					
166	7311 - CURVA ELETRODUTO 90º 1.1/2	35.0	Unidade	R\$ 8,48	R\$ 296,80
Especificação: 7311 - CURVA ELETRODUTO 90º 1.1/2					
167	7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2	35.0	Unidade	R\$ 4,02	R\$ 140,70
Especificação: 7312 - LUVA ELETRODUTO 1.1/2					
168	7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP	20.0	Unidade	R\$ 46,80	R\$ 936,00
Especificação: 7313 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP					
169	4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA	35.0	Unidade	R\$ 22,70	R\$ 794,50
Especificação: 4283 - ARMAÇÃO 01 REFORÇADA					
170	7314 - RODANA PORCELANA	44.0	Unidade	R\$ 7,45	R\$ 327,80
Especificação: 7314 - RODANA PORCELANA					
171	7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS	30.0	Peça	R\$ 30,70	R\$ 921,00
Especificação: 7315 - HASTE ATERRAMENTO 2,4 MTS					
172	7316 - CONECTOR PARA HASTE	35.0	Unidade	R\$ 6,74	R\$ 235,90
Especificação: 7316 - CONECTOR PARA HASTE					
173	7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA	20.0	Unidade	R\$ 52,39	R\$ 1.047,80
Especificação: 7317 - CAIXA COSERN MONOFÁSICA					
174	7318 - TUBO ELETRODUTO 1´	35.0	Unidade	R\$ 15,83	R\$ 554,05
Especificação: 7318 - TUBO ELETRODUTO 1´					
175	7320 - CURVA ELETRODUTO 90º 1´	35.0	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 196,00
Especificação: 7320 - CURVA ELETRODUTO 90º 1´					
176	7321 - LUVA ELETRODUTO 1´	35.0	Unidade	R\$ 4,02	R\$ 140,70
Especificação: 7321 - LUVA ELETRODUTO 1´					
177	7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP	100.0	Unidade	R\$ 9,88	R\$ 988,00
Especificação: 7322 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP					
178	7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)	40.0	Unidade	R\$ 224,30	R\$ 8.972,00
Especificação: 7336 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM (ROLO 100 MTS)					
179	7341 - TOMADA 10 AMP	150.0	Unidade	R\$ 6,21	R\$ 931,50
Especificação: 7341 - TOMADA 10 AMP					
180	7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA	50.0	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 645,00



Especificação: 7343 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA					
181	7345 - TOMADA RJ 45	50.0	Unidade	R\$ 16,97	R\$ 848,50
Especificação: 7345 - TOMADA RJ 45					
182	7353 - PLAFON BRANCO	35.0	Unidade	R\$ 6,13	R\$ 214,55
Especificação: 7353 - PLAFON BRANCO					
183	7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)	80.0	Unidade	R\$ 179,43	R\$ 14.354,40
Especificação: 7356 - CANDUITE CORRUGADO 25MM (ROLO 100 MTS)					
184	7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM	101.0	Unidade	R\$ 2,51	R\$ 253,51
Especificação: 7362 - CURVA ELETRODUTO 25 MM					
185	7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM	75.0	Unidade	R\$ 16,74	R\$ 1.255,50
Especificação: 7364 - CURVA ELETRODUTO 50 MM					
186	11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM	275.0	Unidade	R\$ 60,22	R\$ 16.560,50
Especificação: 11218 - TUBO SOLDAVEL 40MM					
187	11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2	44.0	Unidade	R\$ 9,18	R\$ 403,92
Especificação: 11219 - ADAPTADOR FLANGE 20 X 1/2					
188	11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2	35.0	M	R\$ 9,60	R\$ 336,00
Especificação: 11220 - TORNEIRA PVC PARA PIA 1/2					
189	11221 - LÂMPADA LED DE 20W	130.0	Unidade	R\$ 7,86	R\$ 1.021,80
Especificação: 11221 - LÂMPADA LED DE 20W					
190	14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C, tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.	300.0	Unidade	R\$ 8,65	R\$ 2.595,00
Especificação: 14935 - FITA ISOLANTE 20MT X 19MM PRODUTO PVC AUTO Extinguível á chama (antichama) com adesivo sensível a pressão, 10mt, temperatura de serviço mínima de 80°C, tensão mínima de 750v- somente marcas nacionais certificadas pelo INMETRO.					
191	14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM D-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° - aprovada pelo inmetro.	30.0	Unidade	R\$ 31,18	R\$ 935,40
Especificação: 14934 - FITA ALTO FUSÃO 10 MT NORMA ASTM D-4388 Largura 19mm espessura: 0,76mm recomendada para cabos em emendas e terminações até 69kv inclusive aquelas que terão contato com a umidade, classe de temperatura 90° - aprovada pelo inmetro.					
192	20160 - CABO FLEXÍVEL 1.6 MM (ROLO 100 MTS)	36.0	Unidade	R\$ 653,90	R\$ 23.540,40
Especificação: 20160 - CABO FLEXÍVEL 1.6 MM (ROLO 100 MTS)					
193	20162 - CABO FLEXÍVEL 1.5 MM (ROLO 100 MTS)	36.0	Unidade	R\$ 158,53	R\$ 5.707,08
Especificação: 20162 - CABO FLEXÍVEL 1.5 MM (ROLO 100 MTS)					
194	20161 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM (ROLO 100 MTS)	36.0	Unidade	R\$ 221,20	R\$ 7.963,20



Especificação: 20161 - CABO FLEXÍVEL 2.5 MM (ROLO 100 MTS)					
195	Bucha plástica 6 mm tijolos e concreto	500.0	Unidade	R\$ 0,11	R\$ 55,00
Especificação: Bucha plástica 6 mm tijolos e concreto					
196	Bucha plástica 8 mm tijolos e concreto	500.0	Unidade	R\$ 0,11	R\$ 55,00
Especificação: Bucha plástica 8 mm tijolos e concreto					
197	Bucha plástica 10 mm tijolos e concreto	500.0	Unidade	R\$ 0,11	R\$ 55,00
Especificação: Bucha plástica 10 mm tijolos e concreto					
198	RÉLE DE PROTEÇÃO	50.0	Unidade	R\$ 191,78	R\$ 9.589,00
Especificação: RÉLE DE PROTEÇÃO					
199	RÉLE DE NÍVEL	100.0	Unidade	R\$ 204,67	R\$ 20.467,00
Especificação: RÉLE DE NÍVEL					
Valor total do lote R\$ 235.867,42 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)					

Valor total R\$ 461.411,12 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 461.411,12 (quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,



para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.



8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.



9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração



Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Encanto/RN,